

LEI MUNICIPAL N° 171/2005-A

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2005.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.003.00 - DEPTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
02.003.00.26 - ESTRADAS VICINAIS
02.003.00.26.782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
02.003.00.26.782.0053 - TRANSPORTE COLETIVO
02.003.00.26.782.0053.1019 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos de recebimento de Convênio celebrado com o Governo Federal, através do Programa Turismo Brasil, do Ministério do Turismo.

Art. 3°. Em decorrência do disposto no Artigo anterior, fica vedado ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da

presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 DE OUTUBRO DE 2005.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**